

4. Empresas — Registo comercial

PORTO

PORTO — 2.ª SECÇÃO

RAR — SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto (2.ª Secção). Matrícula n.º 1160; identificação de pessoa colectiva n.º 502058617; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 6/5 de Junho de 1996; pasta n.º 3039.

Paulo Manuel de Almeida Morais e Silva, primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Comercial do Porto (2.ª Secção):

Certifica, que os documentos que se seguem são os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, do exercício compreendido entre 22 de Setembro e 31 de Dezembro de 1995.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto (2.ª Secção), 19 de Julho de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Paulo Manuel de Almeida Morais e Silva*.

Relatório e contas de 1995 (período de 22 de Setembro a 31 de Dezembro de 1995)

Relatório do conselho de administração

Srs. Accionistas:

Em cumprimento da lei e dos estatutos, vem o conselho de administração apresentar o relatório, balanço e contas respeitantes ao período de 22 de Setembro a 31 de Dezembro de 1995.

Em sequência da deliberação tomada na assembleia geral de accionistas de 19 de Abril do corrente ano, no sentido da dissolução e

consequente liquidação da sociedade, o conselho de administração, mandatado na mesma assembleia geral para assegurar os negócios correntes da sociedade e promover as diligências necessárias à execução da citada deliberação, tem vindo a dar cumprimento ao seu mandato.

Realizada a escritura de dissolução, em 22 de Setembro de 1995, está a sociedade em vias de liquidação e partilha.

Foram ultimados os negócios em curso, resolvidos os contratos de trabalho existentes e saldadas as contas de terceiros.

A sociedade tem ainda acompanhado a situação das suas participadas e promovido negociações para venda dos activos remanescentes.

Na fase de liquidação em curso entendemos conveniente a aplicação de critérios restritivos de avaliação, constituindo as provisões adequadas à desvalorização das empresas incluídas nas participações da sociedade, nomeadamente em relação à Sopete e à TVI, num montante total de 46 781 milhares de contos, valores ajustados à cotação na BVL.

Quanto às restantes participações foram efectuadas provisões para adequar o valor de aquisição ao valor da nossa proporção nos capitais próprios de cada empresa.

Em consequência destas medidas, resultou a constituição de um total de provisões neste período de 317 862 174\$.

Complementarmente e a fim de serem propostos valores definitivos de liquidação e partilha aos accionistas, foram solicitados pareceres sobre as avaliações efectuadas, através de uma empresa especializada.

O crédito perante a sociedade Soares da Costa foi vendido, pelo valor contabilístico, à RAR Imobiliária, S. A., e também foi alienada a posição accionista na RAR Ambiente, igualmente pelo seu valor contabilístico.

As contas da sociedade referentes ao período em análise apresentam um resultado negativo de 320 835 191\$90, relevando uma situação líquida no montante de 187 458 799\$40.

Lisboa, 16 de Fevereiro de 1996. — O Conselho de Administração, (*Assinaturas ilegíveis.*)

Balanço em 31 de Dezembro de 1995

ACTIVO

(Em milhares de escudos)

Código das contas		22 de Setembro a 31 de Dezembro de 1995		
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	50	—	50
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	24	—	24
16+22+23+ 282+283+287	4 — Créditos sobre clientes	43 089	—	43 089
400—490	7 — Participações	422 651	347 201	75 450
41+460+ 4690—481	9 — Imobilizações incorpóreas	—	—	—
42+461+462+ 463+468+46+ 4200+4610— 48200	10 — Imobilizações corpóreas	—	—	—
14+15+19+ 27—27003— 299+402+ 409—499	13 — Outros activos	172 817	—	172 817
51+55+ 56 (dev.)+ 58 (dev.)+ 59 (dev.)	15 — Contas de regularização	2 045	—	2 045
69 (dev.)	16 — Prejuízo do exercício (1 de Janeiro a 22 de Setembro de 1995)	74 009	—	74 009
69 (dev.)	16 — Prejuízo do exercício (22 de Setembro a 31 de Dezembro de 1995)	320 835	—	320 835
Total do activo		1 035 520	347 201	688 319

PASSIVO

(Em milhares de escudos)

Código das contas		22 de Setembro a 31 de Dezembro de 1995
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito:	
30020+30120+ 30220+31020+ 31220+31320+ 31920	a) À vista	—
1-1a)	b) A prazo ou com pré-aviso	—
33	2 — Outros débitos:	
	bb) A prazo	103 400
36+39	4 — Outros passivos	2 614
52+54+ 56 (cred.)+ 58 (cred.)+ 59 (cred.)	5 — Contas de regularização	—
62	9 — Capital subscrito	750 000
632	10 — Prémios de emissão	—
630+631+639	11 — Reservas	15 555
633	12 — Reservas de reavaliação	6
66	13 — Resultados transitados	(183 256)
69 (cred.)	14 — Lucro do exercício	—
Total do passivo + situação líquida		688 319

O Conselho de Administração, (Assinaturas ilegíveis.) — O Técnico de Contas, (Assinatura ilegível.)

Demonstração dos resultados do período de 22 de Setembro até 31 de Dezembro de 1995

DÉBITO

(Em milhares de escudos)

Código das contas		22 de Setembro a 31 de Dezembro de 1995
A) Custos		
70	1 — Juros e custos equiparados	39
71	2 — Comissões	2
73+74	4 — Gastos gerais administrativos	2 863
73	a) Custos com o pessoal	—
	Dos quais:	
	(— salários e vencimentos)	—
	(— encargos sociais)	—
74	b) Outros gastos administrativos	2 863
78	5 — Amortizações do exercício	—
77	6 — Outros custos de exploração	—
794	8 — Provisões para imobilizações financeiras	317 862
671	11 — Perdas extraordinárias	847
68	13 — Impostos sobre lucros	—
76	14 — Outros impostos	—
Total		321 613

CRÉDITO

(Em milhares de escudos)

Código das contas		22 de Setembro a 31 de Dezembro de 1995
B) Proveitos		
80	1 — Juros e proveitos equiparados	778
	Dos quais:	
	(— de títulos de rendimento fixo)	—
89	7 — Outros proveitos de exploração	—
672	9 — Ganhos extraordinários	—
69	11 — Prejuízo do exercício	320 385
Total		321 613

O Conselho de Administração, (*Assinaturas ilegíveis.*) — O Técnico de Contas, (*Assinatura ilegível.*)**Anexo às contas do exercício de 1995 (no período de 22 de Setembro a 31 de Dezembro de 1995)**

As demonstrações financeiras foram elaboradas a partir das contas organizadas com base no Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB), aplicável às sociedades de capital de risco a partir de 1 de Janeiro de 1993, de acordo com a carta-circular do Banco de Portugal de 3 de Dezembro de 1992 e respectivas adaptações.

Nos termos da lei — Código das Sociedades Comerciais — as demonstrações financeiras emitidas em 31 de Dezembro de 1995 abrangem o período desde 22 de Setembro até 31 de Dezembro de 1995, em virtude de ter sido outorgada naquela data a escritura de dissolução da sociedade; por este motivo a sociedade encontra-se em período de liquidação.

3 — Critérios de avaliação aplicados às diversas rubricas das contas:**Participações:**

Estão valorizadas ao custo de aquisição e constituídas provisões de acordo com os seguintes critérios:

Títulos cotados: Sopete e TV — a provisão inclui a diferença entre o valor de aquisição e o valor de cotação na Bolsa de Valores de Lisboa à data de encerramento das contas;

Títulos não cotados e restantes participações — a provisão inclui a diferença entre o valor de aquisição e o valor da nossa proporção nos capitais próprios de cada empresa.

Outras rubricas:

Estão valorizadas ao valor nominal correspondente.

4 — Foi derogada a aplicação do princípio contabilístico da continuidade, no que se refere à valorização das participações financeiras, conforme referido na nota anterior, em virtude da sociedade estar em processo de liquidação; o valor das provisões efectuadas por este motivo foi de 300 420 174\$, que afectou negativamente os resultados do período.

6 — Empresas onde detemos uma percentagem de capital igual ou superior a 20%:

Nome/sede	Fracção de capital detida em 31 de Dezembro de 1994 (percent.)	Valores referentes ao último exercício com contas aprovadas (ano de 1994)		Valor da nossa participação nos capitais próprios em 31 de Dezembro de 1994	Valor de aquisição em 31 de Dezembro de 1994	Diferença em 31 de Dezembro de 1994
		Capital próprio	Resultados			
Vera Cruz Safaris — Soc. Tur. Cinegético, S. A., Portel, Évora (a)	50,98	(14 064)	(71 253)	(7 170)	129 516	(136 686)
Robotrone — Sist. Autom. Robots Indust., L.da, Vila Nova de Gaia (a)	33,33	ND	ND	—	3 000	(3 000)
SAV — Soc. Águas Valadares, L.da, Monção (a)	57,33	1 360	(1 059)	780	120 709	(119 929)
Companhia de Animação, L.da, Lisboa (a)	45,00	2 228	(10 272)	1 003	5 625	(4 622)

(a) Participação totalmente provisionada.

9 — Créditos sobre empresas coligadas incluídos na rubrica 4 do activo:

Empréstimos a participadas — 43 089 contos.

Contas	Saldo do exerc. anterior (22 de Setem. de 1995)		Aumentos		Transf.	Amort. do exerc.	Regula- rizações	Abates (líquido)	Valor líquido a 31 de Dezembro de 2005	Saldo para exerc. seguinte	
	Valor bruto	Amortiz. acumul.	Aqui- sições	Reav. (líq.)						Valor bruto	Amortiz. acumul.
Imobilizações corpóreas:											
Equipamento	845	467	—	—	—	—	—	378	—	—	—
Outras imobilizações corpóreas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	<u>845</u>	<u>467</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>378</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
<i>Total geral</i>	845	467	—	—	—	—	—	378	—	—	—

14 — Montantes dos créditos correspondentes à rubrica 4 do activo, desdobrados em função da sua duração residual, pelos seguintes prazos:

De três meses a um ano — 43 089 contos.

18 — Montante dos débitos correspondentes às seguintes rubricas do passivo, desdobrados em função da sua duração residual, pelos seguintes prazos:

De três meses a um ano — 103 400 contos.

20-21 — O montante de 103 400 contos do número anterior refere-se a um débito para com uma instituição que participa no capital da sociedade.

25 — Saldo da conta de provisões para imobilizações financeiras — 347 201 contos.

27 — Saldos das seguintes contas:

Despesas com custo diferido — nada a referir;
Proveitos a receber — 2045 contos;
Receitas com proveito diferido — nada a referir;
Custos a pagar — nada a referir.

31 — Natureza e valor dos principais elementos patrimoniais que integram as rubricas 13 do activo e 4 do passivo:

Rubrica 13 do activo:

Devedores — residentes — 172 817 contos.

Rubrica 4 do passivo:

Credores — empresas do Grupo — 2477 contos;
Sector público administrativo — 137 contos.

34 — No período em análise a sociedade não mantém qualquer trabalhador.

35 — Remunerações atribuídas no exercício aos membros dos órgãos sociais:

Administração — nada a referir;
Fiscalização — nada a referir.

Não há quaisquer responsabilidades vencidas ou vincendas em relação aos membros dos órgãos sociais.

38 — Os proveitos registados foram obtidos totalmente no mercado nacional.

39 — Principais componentes das seguintes rubricas de custos:

11 — Perdas extraordinárias:

Menos-valia na realização de imobilizado corpóreo — 218 contos;
Outras perdas extraordinárias (cálculo e variação do *pro-rata* definitivo) — 629 contos.

43 — As contas da empresa são incluídas nas contas consolidadas da RAR — Sociedade de Controle (Holding), S. A., com sede na Rua do Passeio Alegre, 612-624, 4100 Porto, onde podem ser obtidas estas contas.

Notas:

a) Nos termos do artigo 447.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais informa-se que em 31 de Dezembro de 1995 nenhum elemento dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade possui qualquer acção representativa do capital da sociedade.

b) Nos termos do artigo 448.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais informa-se que o capital social desta sociedade é detido totalmente pela RAR — Sociedade de Controle (Holding), S. A.

c) Nos termos do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de Dezembro (redacção do Decreto-Lei n.º 318/94, de 24 de Dezembro) é a seguinte a lista dos suprimimentos obtidos e que se encontram em vigor:

Sociedade financiadora	Montante (contos)	Data de início	Prazo (anos)
RAR — Sociedade de Controle (Holding), S. A.	40 400	30-3-1995	366
	10 000	13-4-1995	366
	25 000	22-5-1995	366
	5 000	17-7-1995	366
	5 000	5-9-1995	366
	15 000	2-10-1995	366
	3 000	31-12-1995	366

Relativamente às notas cujos números são omitidos, não existe qualquer informação a prestar ou não é aplicável à sociedade.

O Conselho de Administração, (*Assinaturas ilegíveis.*) — O Técnico de Contas, (*Assinatura ilegível.*)

Certificação legal das contas

1 — *Introdução.* — Examinámos as demonstrações financeiras anexas da RAR — Sociedade de Controle (Holding), S. A. (em liquidação), as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 1995, a demonstração dos resultados do período compreendido entre 22 de Setembro e aquela data e o correspondente anexo ao balanço e à demonstração dos resultados, documentos que evidenciam um total de balanço de 688 319 contos e um total de capital próprio de 187 459 contos, incluindo um resultado líquido negativo de 320 835 contos.

2 — *Responsabilidades.* — É da responsabilidade do conselho de administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de critérios e políticas contabilísticas adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

4 — *Âmbito.* — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e as Recomendações Técnicas da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e

executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras não contêm, ou contêm, distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame inclui (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo conselho de administração utilizados na preparação das demonstrações financeiras, (ii) a apreciação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, e a aplicabilidade, ou não, do princípio da continuidade e (iii) a apreciação de ser adequada a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

6 — *Opinião.* — Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da RAR — Sociedade de Controle (Holding), S. A. (em liquidação), em 31 de Dezembro de 1995, e o resultado das suas operações no período compreendido entre 22 de Setembro de 1995 e aquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

7 — *Ênfase.* — Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de a empresa estar nesta data em processo de liquidação. Contudo, as demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio contabilístico da continuidade das operações, não tendo sido efectuada a totalidade dos ajustamentos necessários para reflectir a cessação de actividade, nomeadamente no que diz respeito aos valores a receber referentes a suprimentos efectuados a algumas empresas do Grupo, no montante de 43 034 contos, cuja recuperabilidade dependerá da evolução futura da actividade das empresas participadas.

Porto, 27 de Fevereiro de 1996. — Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Pereira Alves, revisor oficial de contas.

Relatório e parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas:

Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, vimos submeter à vossa apreciação o relatório sobre a actividade fiscalizadora desenvolvida e dar o parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras apresentados pelo conselho de administração da RAR — Sociedade de Controle (Holding), S. A. (em liquidação), relativamente ao período compreendido entre 22 de Setembro e 31 de Dezembro de 1995.

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a actividade da empresa. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística não tendo tomado conhecimento de qualquer violação à lei ou contrato de sociedade.

Acompanhámos igualmente os trabalhos desenvolvidos por Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e apreciamos a certificação legal das contas, em anexo, com a qual concordamos. Tomámos também conhecimento do teor do relatório sobre a fiscalização endereçado por aquela sociedade ao conselho de administração nos termos do artigo 452.º do Código das Sociedades Comerciais.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

a) O balanço, a demonstração dos resultados e o respectivo anexo ao balanço e à demonstração dos resultados foram preparados de acordo com as disposições legais;

b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados são adequados;

c) O relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da sociedade;

d) A proposta de aplicação de resultados se encontra devidamente fundamentada.

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do conselho de administração e serviços e as conclusões constantes da certificação legal das contas, somos do parecer que:

i) Seja aprovado o relatório de gestão;

ii) Sejam aprovadas as demonstrações financeiras;

iii) Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

Porto, 27 de Fevereiro de 1996. — O Conselho Fiscal: Carlos Alberto Dominguez Ferraz, presidente — Luís Borges Gagliardini Graça, vogal — Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, vogal, representada por José Pereira Alves, revisor oficial de contas.

Acta n.º 15 da assembleia geral

Aos 9 dias do mês de Maio de 1996, pelas 16 horas, reuniu na sede social sita à Rua do Passeio Alegre, 612, no Porto, a assembleia geral desta empresa RAR — Sociedade de Capital de Risco, S. A., pessoa colectiva n.º 502058617, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 1160, com o capital social de 750 000 000\$.

A reunião foi presidida pelo presidente da mesa, engenheiro António Luís Pereira de Sousa Botelho, secretariado pelos Drs. José Rodrigues Cardoso e Diogo Manuel de Portugal Moreira Gandra, que teve lugar nesta data, porque nos termos do artigo 65.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais, a empresa aplicou o método da equivalência patrimonial na valorização das suas participações financeiras.

O presidente da mesa, verificando pelo livro de presenças que se encontrava presente o representante da totalidade do capital social e que por ele foi manifestada a vontade de reunir em assembleia geral e deliberar sem observância de formalidades prévias, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, declarou a assembleia validamente constituída e apta a discutir e a deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Deliberar sobre o relatório e contas referentes ao período de 22 de Setembro de 1995 até 31 de Dezembro de 1995, apresentado pelo conselho de administração, na sequência da escritura de dissolução da sociedade outorgada em 22 de Setembro de 1995;

2) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade.

Estavam também presentes os membros do conselho fiscal da sociedade.

Entrando-se no ponto 1 da ordem do dia foram submetidos à discussão o relatório apresentado pelo conselho de administração e demais documentação anexa, o que se propôs e a assembleia aprovou, fosse feito globalmente na generalidade e na especialidade.

Como ninguém pretendeu usar a palavra, procedeu-se de imediato à votação, verificando-se que foram aprovados por unanimidade o relatório do conselho de administração referente ao período de 22 de Setembro de 1995 até 31 de Dezembro de 1995, toda a demais documentação anexa, bem como o relatório e o parecer do conselho fiscal.

Passando ao ponto 2 da ordem do dia, foi aprovado por unanimidade um voto de louvor aos membros do conselho de administração e do conselho fiscal pela forma como desempenharam as suas funções durante o período ora em apreço.

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, foi encerrada a sessão pelas 17 horas, e lavrada a presente acta, que lida e aprovada é pelos membros da mesa subscrita e assinada.

A Mesa da Assembleia Geral: (*Assinaturas ilegíveis.*)

3000210942